



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 422 , DE 27 DE SETEMBRO DE 1 951.

Autor: Deputado Lenine Póvoas

Reconhece de utilidade pública a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTOS, sediada na Capital do Estado e filiada à Confederação Brasileira de Desportos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de setembro de 1 951,
1302 da Independência e 632 da República.

REGISTRADA DEVIDAMENTE AS FLS. DE COMPETENTE LIVRO DE REGISTRO DE LEIS.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de outubro de 1 951.

Clamos.
Tesoureiro.